Sexta-feira, 13 de novembro de 2026

**Á COMISSÃO DE VALORES**
**MOBILIÁRIOS - CVM**
Gerência de Registros III

**Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026**

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: EUROPA FIC FIDC - CNPJ: 24.797.980/0001-63

**I -** Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

**a)** Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Não aplicável, pois trata-se de um FIC FIDC.

**II)** Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Não aplicável, pois trata-se de um FIC FIDC.

**III)** O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Não foi ajuizada ação judicial de cobrança ou proposto processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas no último trimestre. Sem prejuízo, ressaltamos que a classe de cotas tem por objetivo investir em ativos judiciais, ou seja, direitos creditórios discutidos em processos judiciais, nos termos do seu regulamento, de forma que parcela preponderante do seu patrimônio líquido está exposta aos riscos inerentes a tais processos judiciais.

**IV)** No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

**a)** Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não aplicavel

**b)** Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o

prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicavel

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – 3º TRIMESTRE DE 2026 – EUROPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 24.797.980/0001-63)**

**ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22**

**APEX GROUP ("Administradora")**

**Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP**

**Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao EUROPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 24.797.980/0001-63) ("Fundo")**

**Prezados Senhores,**

**Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:**

1. **Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.**

   **Resposta: Não houve.**

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      **Resposta: Não aplicável.**

   b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      **Resposta: Não aplicável.**

3. **Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:**

   **Resposta: Não aplicável.**

4. **Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:**

   a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;**

**Resposta: Não aplicável, pois se trata de um fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios.**

**b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:**

**Resposta: Não aplicável.**

**5. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.**
**Resposta: Não aplicável.**

**6. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:**

**a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

**Resposta: Não houve.**

**b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)**

**Resposta: Não houve.**

**7. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.**

**Resposta: Não houve.**

**8. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.**

**Resposta: Não houve.**

**Atenciosamente,**

**Jus Capital Gestão de Recursos Ltda.**